



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1322/10	DATA: 15/12/2010
INÍCIO: 14h38min	TÉRMINO: 14h59min	DURAÇÃO: 21min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 21min	PÁGINAS: 8	QUARTOS: 4

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Reunião realizada para apresentação das conclusões do Conselho de Ética ao Processo Disciplinar nº 10, de 2010 — Representação nº 53, de 2010, de autoria da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Paulo Roberto Pereira.

OBSERVAÇÕES

Reunião suspensa em virtude da Ordem do Dia.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias das Atas da 1ª, 2ª e 3ª reuniões.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura das referidas atas.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Solicito a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Chico Alencar pede a dispensa.

Ninguém se opõe, está dispensada.

Em discussão. *(Pausa.)*

A ata é um instrumento administrativo, então não precisamos ter *quorum*.

Não havendo quem queria discuti-las, em votação.

Os Deputados que aprovam as atas permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovada as atas da 1ª, da 2ª e da 3ª reuniões.

Convido o Deputado Chico Alencar, Relator desse processo, para tomar assento à Mesa.

Ordem do Dia.

A presente reunião tem por finalidade apresentar as conclusões deste órgão técnico ao Processo Disciplinar nº 10, de 2010 — Representação nº 53, de 2010, de autoria da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Paulo Roberto Pereira.

Se o advogado Everton Tobaruela estiver presente — na reunião de ontem ele disse que estaria —, eu o convido para sentar-se mais à frente.

Inicialmente, gostaria de esclarecer aos membros do Conselho e demais presentes que os procedimentos aplicados aos processos disciplinares instaurados neste Conselho, e que são estabelecidos no Código de Ética e no Regulamento do Conselho, foram plenamente observados. Se não conseguimos cumprir todos os atos processuais necessários à demonstração probatória, não foi por falta de ações desta Presidência ou do Relator Chico Alencar.

Como declarado na reunião de ontem, prevista para a oitiva de testemunhas, que não se realizou pela ausência das mesmas, o próprio representado não



demonstrou interesse em se defender, principalmente no tocante à elucidação dos fatos apurados pela Comissão de Sindicância da Corregedoria, que são os únicos que este Conselho dispõe, para nesta data, apresentar as suas conclusões.

Esperamos que, na próxima Legislatura, as lacunas e brechas existentes nas normas regimentais possam ser alteradas. Para tanto, já está na Mesa da Casa, pronto para votação, projeto de resolução oferecida por este Conselho que introduz importantes alterações, como a substituição dos prazos contados em sessões ordinárias para dias corridos e tantas outras, imprescindíveis ao pleno exercício das prerrogativas constitucionais conferidas a este Conselho.

Antes de passar a palavra ao Relator, comunico a presença do nosso Consultor jurídico, Dr. Marcelo Saboya.

Com a palavra o Sr. Relator, Deputado Chico Alencar, para as suas considerações.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, até o momento, não atingimos o *quorum* nesta reunião para efeitos de deliberação. De qualquer maneira, a vida Parlamentar não se restringe à deliberação, ao momento sempre culminante do voto. Ela também se manifesta através das nossas opiniões, das nossas iniciativas.

Aqui coube-me relatar esse caso da representação em desfavor do Deputado Paulo Roberto Pereira. Para cumprir, às vésperas do recesso Parlamentar e do fim desta Legislatura, aquilo que me foi atribuído por V.Exa., quero aqui apresentar o relatório desse trabalho.

Passo a ler, inclusive com cópia, para os Parlamentares presentes:

“Relatório.

O presente processo teve origem em investigações realizadas pela Comissão de Sindicância no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados com a finalidade de apurar o uso irregular das cotas de passagens aéreas pelo gabinete do Deputado Paulo Roberto. Esta sindicância foi iniciada em 23 de junho de 2009.

No decorrer das investigações foram ouvidos, além do próprio Parlamentar, os servidores e ex-servidores Luiz Gustavo Nogueira, Luiz Flávio Nogueira, Luciana Marta Macedo Soares, Nelson Querol e Manuela Malaquias da Silva Sousa; o



empresário Vagdar Fortunato Ferreira e a supervisora de vendas da TAM Jeane Lisboa da Silva.

Compulsando as informações derivadas das oitivas, o Relator, Deputado Marcelo Ortiz — na sindicância —, afirmou em suas conclusões que não existiam indícios de que o Parlamentar tivesse participação ou sequer conhecimento do uso irregular das cotas de passagens aéreas. Destaque-se que, conforme documentado pela sindicância, diversos Deputados tomaram a iniciativa de pedir investigação em seus próprios gabinetes. Entre estes, ressalte-se, não estava o Deputado Paulo Roberto.

Em seu depoimento, Luiz Gustavo Nogueira apontou irregularidades no uso da verba indenizatória por parte do representado, bem como informou que o referido Deputado havia contratado seu filho Luiz Flávio com a finalidade de receber parte de sua remuneração. Disse ainda que o pai de outra servidora do gabinete se encontrava na mesma situação, qual seja a de ser lotado no gabinete do Deputado Paulo Roberto com a exclusiva finalidade de lhe repassar seu salário.

Da mesma forma, não se pôde concluir que o Deputado Paulo Roberto tivesse feito uso indevido de sua verba indenizatória.

O Relator Deputado Marcelo Ortiz recomendou, outrossim, à Mesa Diretora da Casa que oferecesse representação junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em face do Deputado Paulo Roberto Pereira, para que fossem investigadas as denúncias relativas à contratação irregular de servidores, bem como o destino que era dado ao salário de tais servidores.

Em reunião realizada em 12 de maio de 2010, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados aprovou o relatório do Deputado Marcelo Ortiz, contra voto em separado do Deputado Nelson Marquezelli, pela representação contra o Deputado Paulo Roberto neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Esta representação, que recebeu o número 53/2010, foi autuada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 25 de maio de 2010 — portanto, há 6 meses e 20 dias.

Instaurado o processo disciplinar pelo Presidente deste Conselho em 8 de junho, foi designado Relator o Deputado Urzeni Rocha, que, por razão de fora íntimo, declinou da relatoria.



A partir desse momento, foram feitas tentativas de notificar o Deputado Paulo Roberto Pereira sobre a existência desse feito, bem como para que fosse aberto o prazo para sua defesa.

A primeira tentativa de notificação foi realizada no dia 30 de junho de 2010 e não obteve sucesso, uma vez que o representado se afastou da Casa, tendo apresentado atestados médicos para justificar sua ausência. O primeiro atestado, datado de 1º de junho de 2010, solicitava o afastamento do representado por 21 dias para se restabelecer de procedimento odontológico. O segundo, datado de 22 de junho e apresentado em 30 de junho, atestava a necessidade de afastamento do Parlamentar por 30 dias, a contar a partir do dia 21 de junho, para fins de tratamento psiquiátrico ambulatorial.

Em 13 de julho, fui designado Relator do processo, tendo em seguida recebido os documentos sigilosos provenientes da Corregedoria da Casa.

No início do mês de agosto, mais precisamente no dia 2, o representado protocolou novo atestado médico, desta vez na 3ª Secretaria da Casa, solicitando a manutenção de seu afastamento por mais 15 dias devido a seu tratamento psiquiátrico.

No dia 3 de agosto foi feita a segunda tentativa de notificação do Deputado em seu gabinete.

Devido à proximidade do período eleitoral, bem como à ausência de notificação do representado, em 7 de julho o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio de seu Presidente, requereu a prorrogação do prazo final por mais 90 dias. Tal requerimento foi aprovado em plenário em 3 de agosto.

Finalmente, em 19 de agosto, o representado foi notificado através de seu defensor Alcides Paim Gonçalves (OAB/RS 69.358), que havia sido nomeado em 2 de julho, mas que juntou a procuração aos autos apenas em 16 de agosto, iniciando-se a contagem de cinco sessões para entrega da defesa.

Em 3 de novembro, passadas as cinco sessões, o defensor juntou ao processo sua renúncia à outorga que lhe conferira o representado, alegando problemas de saúde que o impossibilitaram de apresentar a defesa no prazo regulamentar.



Assim, em 9 de novembro, o Deputado Nelson Marquezeli foi nomeado defensor dativo, sendo reaberto o prazo de cinco sessões para a apresentação da defesa.

Em 17 de novembro o defensor dativo, por razões de foro íntimo, declarou-se impossibilitado de apresentar a defesa do Deputado Paulo Roberto.

Em razão desta renúncia, o Deputado Carlos Willian foi designado como defensor dativo iniciando-se novo prazo para a entrega da defesa do representado.

Decorrido o prazo, o defensor dativo solicitou prorrogação de prazo para entrega da defesa por mais cinco sessões, alegando que não conseguiria em prazo tão exíguo analisar todos os documentos necessários à apresentação da defesa.

Autorizada a prorrogação por duas sessões, o dia 2 de dezembro passou a ser a data limite para a entrega da defesa do representado.

Em 3 de dezembro, o representado encaminhou mensagem eletrônica ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar informando que apresentaria sua defesa, afinal, informando que a não apresentação dentro do prazo não se deu por culpa sua.

Em 7 de dezembro, exatos 200 dias após o recebimento do processo por este Conselho, o Deputado representado apresentou sua defesa por escrito, tendo arrolado cinco testemunhas de defesa: Luciana Marta Macedo Soares, Manuela Malaquias da Silva Sousa, Vagdar Fortunato Ferreira, Bernardino Barreto de Oliveira e José Ricardo Neri da Silva.

Em sua manifestação escrita, o representado reproduz o voto em separado apresentado pelo Deputado Nelson Marquezelli na Comissão de Sindicância.

Alega, preliminarmente, a inconstitucionalidade de Ato da Mesa nº 37/2009, que disciplina o funcionamento das comissões de sindicância na Câmara dos Deputados, afirmando que tal regramento deveria ter sido instituído por projeto de resolução e não por ato da Mesa.

Afirma ainda o representado que o Relator do caso na Comissão de Sindicância, Deputado Marcelo Ortiz, teria desobedecido a regra de sigilo sobre as investigações ao declarar ao portal eletrônico do jornal *O Globo* que iria recomendar a abertura de processo no Conselho de Ética por quebra de decoro parlamentar. Tal



afirmação teria lhe trazido grandes prejuízos pessoais e políticos, que inviabilizaram o prosseguimento de sua carreira política.

No que tange ao mérito, o Deputado Paulo Roberto se defende afirmando que seu grande erro foi ter confiado em seu chefe de gabinete, Luiz Gustavo Nogueira, pessoa muito bem recomendada e com 26 anos de trabalhos prestados à Câmara dos Deputados.

O Parlamentar também disse não ter conhecimento sobre o comércio de cotas de passagens aéreas realizadas pelo servidor, tendo descoberto tal ilícito apenas após a exoneração de Luiz Gustavo.

Quanto à denúncia de irregularidade na exoneração de seu chefe de gabinete para que o mesmo recebesse suas verbas rescisórias, afirma que tal fato não configura — abre aspas — “a exata noção de quebra de decoro” — fecha aspas —, uma vez que não geraria qualquer tipo de ônus à Câmara dos Deputados.

Argumenta que os depoimentos do Sr. Luiz Gustavo Nogueira bem como o de seu filho, Luiz Flávio Nogueira, são suspeitos, uma vez que partiram de pessoas que foram exoneradas por terem cometido irregularidades no gabinete e teriam dado tais depoimentos movidos pelo sentimento de vingança.

Por fim, afirmando que não existem quaisquer provas do cometimento de irregularidade de sua parte, o representado pede pela improcedência do feito e seu conseqüente arquivamento.

No dia 8 de dezembro, às 14h30min, foi realizada reunião deste Conselho com a finalidade de ouvir o representado, garantindo-lha o mais amplo direito à manifestação e defesa. O representado, no entanto, não compareceu a esta reunião, nem enviou representante legal.

Foi então agendada reunião para o dia 14 de dezembro, às 14h, com a finalidade de realizar a oitiva das testemunhas arroladas pelo representado, bem como aquelas convidadas por esta relatoria, Luiz Gustavo Nogueira e Luiz Flávio Nogueira, autores das denúncias de contratações irregulares no gabinete do Deputado Paulo Roberto.

No dia e horário acima citados, na presença do Sr. Sérgio Teixeira, segundo advogado do representado, foi aberta a reunião para a oitiva das testemunhas.



Acontece que, mesmo tendo sido devidamente convidadas e notificadas por Aviso de Recebimento, nenhuma das testemunhas compareceu.

É importante citar que o novo defensor constituído pelo representado, Sr. Sérgio Teixeira, fez questão de ressaltar que aquelas testemunhas que assinaram o AR apresentaram justificativa para sua ausência. Já os demais, que segundo ele não teriam assinado o AR, não apresentaram justificativa.

Usando da palavra, o Sr. Sérgio Teixeira fez questão de ressaltar que sem a devida oitiva das testemunhas o processo não poderia prosseguir.

Manifestei então minha indignação com as manobras protelatórias engendradas pelo representado, manobras estas que culminaram com o convite a testemunhas por ele indicadas que sequer compareceram, algumas delas inclusive lotadas em seu próprio gabinete.

Diante da ausência das testemunhas, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar encerrou a sessão, não sem antes lamentar as manobras protelatórias exercidas pela defesa do Deputado Paulo Roberto.”

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Lido o relatório.

Nobre Relator, estamos agora num impasse. A Ordem do Dia está em curso. A recomendação é de não prosseguirmos esta reunião enquanto perdurar a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, sugiro o seguinte. Como já aconteceu várias vezes, suspendemos esta reunião do Conselho de Ética, vamos à Ordem do Dia, como é nosso dever — e tenho muito interesse em lá estar —, e, quando acabarem as votações, retornamos porque, ou pela leitura e apreciação do voto com o devido *quorum*, ou por uma manifestação política deste Relator, faço questão de que nos encontremos novamente aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Esta Presidência acata a sugestão do nobre Relator.

Vamos suspender a reunião e iremos ao plenário para a Ordem do Dia. E mais ainda, Sr. Relator: vamos consultar a Presidência se, após votarmos a matéria constante da Ordem do Dia, poderemos reabrir esta reunião. Se for consentido,



reabriremos a reunião e daremos prosseguimento aos trabalhos; senão, esperamos acabar a Ordem do Dia.

Vamos então consultar a Presidência da Casa, o que inclusive V.Exa. pode fazer.

Declaro suspensa esta reunião.